CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM _____ E A AEVSF – AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES.

AEVSF - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO*, Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sob a forma de Autarquia Municipal, com sede no Campus Universitário, S/N, Vila Eduardo, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.157.971/0001-66, doravante denominada Faculdade, neste ato representado pelo Coordenador de Estágio Supervisionado da AEVSF e _____ , inscrita no CNPJ sob o nº: _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ , Telefone: _____, e-mail _____, doravante denominada Empresa Concedente, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____ e identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, sujeitando-se aos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, mediante às cláusulas e condições seguintes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade, oportunidade de estágio na Empresa Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Empresa Concedente, nem com a Faculdade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Empresa Concedente, para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com a sua formação acadêmica.

CLÁUSULA QUARTA

A Faculdade encaminhará à Empresa Concedente os estagiários por ela selecionada, devidamente credenciados com cópias dos comprovantes de matrícula e histórico escolar, estas solicitadas pelo aluno.

CLÁUSULA QUINTA

O recrutamento dos candidatos será feito nas Unidades da Faculdade onde se encontram alocados os respectivos cursos, cabendo, porém, à Empresa Concedente a escolha definitiva daqueles que melhor atenderem aos seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA

O estágio será formalizado mediante um "Termo de Compromisso", a ser firmado entre o estagiário e a empresa Concedente, com a interveniência obrigatória da Faculdade, no ato representada pelo Diretor da AEVSF, bem como, pelo coordenador de estágio da Faculdade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O estágio será cancelado nos seguintes casos:

a) *Automaticamente, ao término do compromisso;*
b) *A pedido do estagiário;*
c) *Por conclusão ou interrupção do curso na Instituição de Ensino Superior;*
d) *Por descumprimento, pelo estagiário, da cláusula do "Termo de Compromisso";*
e) *Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de um mês;*
f) *Por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da Empresa Concedente;*
g) *Por interesse da administração da Empresa Concedente, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.*

CLÁUSULA OITAVA

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas b, c, e e g da cláusula sétima, a Empresa Concedente comunicará por escrito o fato à Faculdade, a qual se obriga igualmente a comunicar, por escrito, à Empresa Concedente o desligamento do aluno do curso seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

CLÁUSULA DÉCIMA

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os critérios e forma de Supervisão, Orientação e Avaliação do estágio serão definidos pelo Colegiado do Curso da Faculdade onde está localizada a disciplina do estágio,juntamente com a Coordenação de Estágio Supervisionado da Faculdade em articulação com a Empresa Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para atender o disposto no artigo 9 da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, a Empresa Concedente segurará obrigatoriamente, contra acidentes pessoais, o estagiário vinculado a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes conveniadas, por intermédio de seus representantes, responderão por todos os atos indispensáveis para efetivar a execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de 1 (um) ano e ao término será automaticamente prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos, salvo em caso de denúncia por escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para dirimir as questões oriundas do presente convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da cidade de Petrolina - PE.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais na presença das testemunhas que os subscrevem.

Petrolina(PE), xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.

_____	_____
Representante da empresa *Nome da empresa*	*AEVSF* - Autarquia Educacional do Vale do São Francisco

TESTEMUNHAS:

_____

_____